



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2022

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2022 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE E A EMPRESA VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 22/11/2022, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **VIVACOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.996.691/0001-89, com sede à Rua Conego Tobias, nº 27 - Méier - Rio de Janeiro/RJ CEP: 20725-010, neste ato representada pelo seu Sócio, Sr. Diego Macaciel Arruda Rodrigues, conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada CONTRATADA, com o que consta do Processo Administrativo n.º 23069.154758/2022-91 resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato nº 038/2022, por 12 (doze) meses, de **01/11/2023 a 31/10/2024**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de **R\$652.007,26** (seiscentos e cinquenta e dois mil e sete reais e vinte e seis centavos) perfazendo em 12 (doze) meses o valor global de **R\$7.824.086,98** (sete milhões oitocentos e vinte e quatro mil e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos).

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	CÁLCULO MENSAL			TOTAL ESTIMADO (qtd x 12 meses)
				CUSTOS MÁXIMOS MENSAIS	BDI (SERV. OU MAT.)	TOTAL MENSAL	
1	Mão de obra permanente	MÊS	12	R\$ 554.541,23		R\$ 554.541,23	R\$ 6.654.494,75
2	Custo de Disponibilização de 3 veículos, com franquia de 8000 km	MÊS	12	R\$ 9.064,77		R\$ 9.064,77	R\$ 108.777,23
3	Custo de aluguel de guindauto, capacidade mínima de 6.200 kg, com operador (estimado 40 horas/mês)	HORA	480	R\$ 5.400,72	20,48%	R\$ 6.506,79	R\$ 78.081,45
4	Custo de equipamentos, instrumentos e ferramentas	MÊS	12	R\$ 1.044,34	12,42%	R\$ 1.174,05	R\$ 14.088,56
5	Serviços eventuais (5% da mão de obra)	MÊS	12	R\$ 34.658,83	20,48%	R\$ 41.756,96	R\$ 501.083,50
6	Peças para manutenção (5% mão de obra)	MÊS	12	R\$ 34.658,83	12,42%	R\$ 38.963,46	R\$ 467.561,48
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 652.007,26</b>	<b>R\$ 7.824.086,98</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DIREITO À REPACTUAÇÃO

3.1. Permanece assegurado à CONTRATADA o direito à Repactuação nos termos do item 21 do Termo de Referência, garantido o pagamento dos valores retroativos a que fizer jus em virtude das correções a serem aplicadas.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, FONTE 1444, ND 339037, UGR 150745, PI M20RKG0101N.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$391.204,35** (trezentos e noventa e um mil duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), correspondente a **5% do valor total do contrato**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 22 do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II da Lei 8.666/93.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

### 9. CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MACACIEL ARRUDA RODRIGUES**, Usuário Externo, em 26/10/2023, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega**, REITOR, em 27/10/2023, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0), informando o código verificador **1719323** e o código CRC **42D9FB85**.